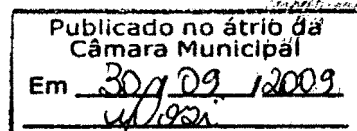




**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**RESOLUÇÃO Nº 377, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009**

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE  
ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 346,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE  
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, art. 16, da Lei Orgânica Municipal e o inciso I, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** A Seção III - Da Procuradoria Jurídica, do Capítulo III - Das Finalidades e Competências dos Órgãos e dos Cargos de Assessoramento Legislativo, da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Seção III***

***Da Assessoria Jurídica***

**Art. 8º** *A Assessoria Jurídica tem por objetivo o assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões e demais unidades da Câmara em assuntos de natureza jurídica sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, emitindo também pareceres sobre as proposições e documentos que lhes forem distribuídos.*

**Art. 9º** *Ao Assessor Jurídico compete:*

**I** - *emitir parecer sobre questões de natureza jurídica de interesse da Câmara Municipal;*

**II** - *representar a Câmara em juízo, quando para isso for credenciado;*

**III** - *preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência.*



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

*IV - manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara informados sobre os processos em andamento;*

*V - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;*

*VI - realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;*

*VII - elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara;*

*VIII - promover e fazer o devido assessoramento aos Vereadores em assuntos jurídicos de interesse da Câmara;*

*IX - promover e elaborar projetos de interesse do Vereador;*

*X - providenciar e prestar o devido assessoramento à Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados.*

*XI - providenciar e prestar assessoria, quando solicitado, às comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;*

*XII - providenciar e fazer o acompanhamento junto aos trabalhos desenvolvidos nas Comissões;*

*XIII - desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;*

*XIV - exercer outras atividades correlatas.*

**Art. 2º** O Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal, da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES**

**A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR  
SÍMBOLOS**

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>NÚMERO DE CARGOS</b>
Diretor Geral	CC.1	1



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>NÚMERO DE CARGOS</b>
<i>Assessor Jurídico</i>	CC.2	3
<i>Coordenador Parlamentar</i>	CC.3	1
<i>Chefe de Gabinete</i>	CC.3	1
<i>Chefe de Cerimonial</i>	CC.3	1
<i>Assessor de Relações Públicas e Institucionais</i>	CC.4	1
<i>Assistente de Comunicação</i>	CC.4	2
<i>Motorista da Presidência</i>	CC.4	1
<i>Assistente de Direção Geral</i>	CC.4	1
<i>Assistente de Relações Públicas e Institucionais</i>	CC.5	3
<i>Arquivista</i>	CC.5	1
<i>Assistente Administrativo</i>	CC.6	7

**B) FUNÇÕES GRATIFICADAS, ORDENADAS POR SÍMBOLOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>NÚMERO DE FUNÇÕES</b>
<i>Diretor do Departamento Legislativo</i>	FG1	1
<i>Diretor do Departamento de Administração e Finanças</i>	FG1	1
<i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	FG2	1
<i>Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário e Comissões</i>	FG2	1
<i>Encarregado de Serviços Financeiros</i>	FG3	1

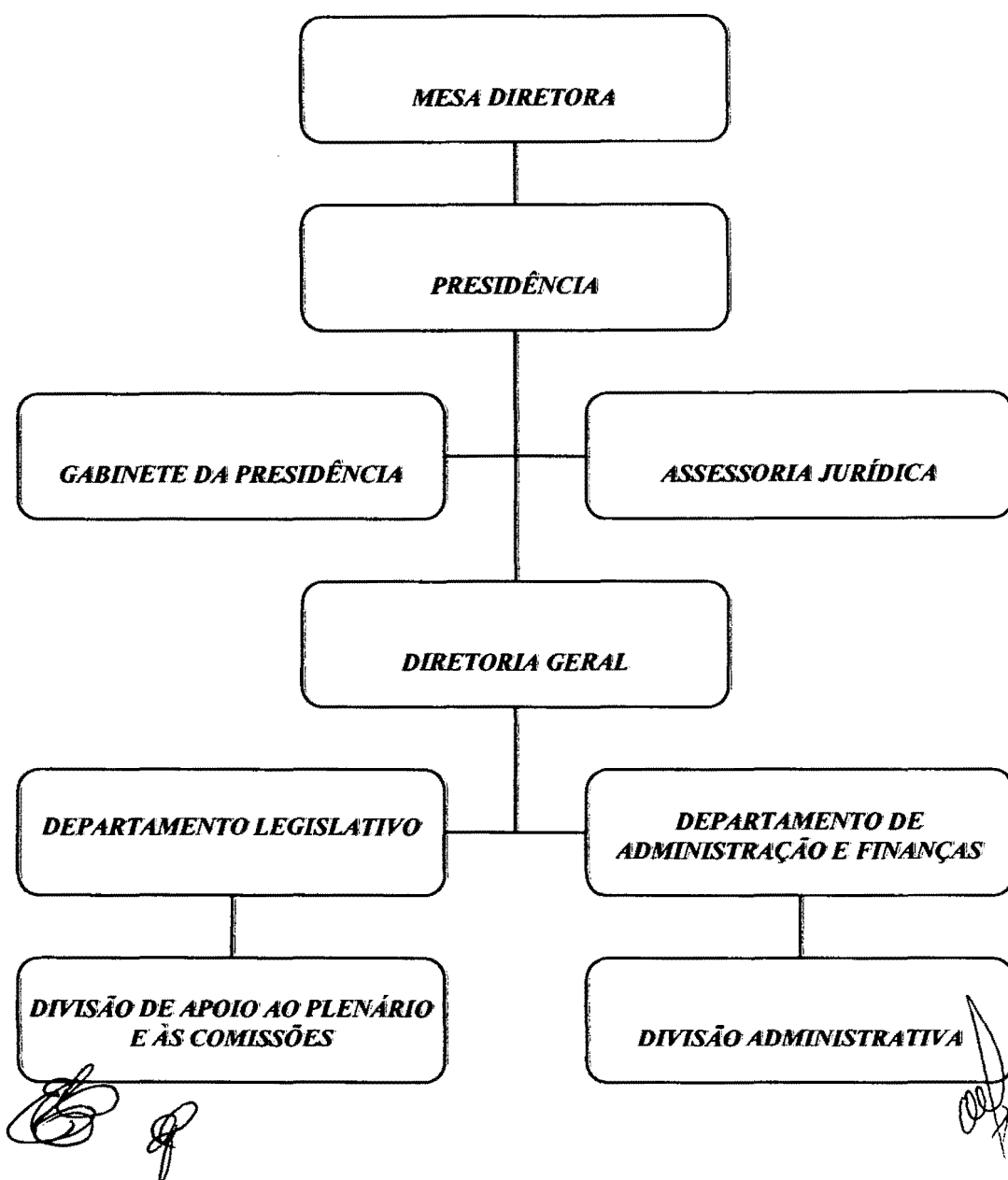


**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 30/09/2009  
v/1209

**Art. 3º** O Anexo II - Organograma da Câmara Municipal de Nova Venécia, da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**





**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 30/09/2009  
J. J. J. J.

**Art. 4º** Todos os atos procedimentais, jurídicos e de todo gênero firmados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal passam a ser considerados de autoria da Assessoria Jurídica deste Poder, consoante o disposto no art. 7º desta resolução.

**Art. 5º** Ficam revogados a Subseção II - Dos Assessores Jurídicos, da Seção III - Da Procuradoria Jurídica, do Capítulo III - Das Finalidades e Competências dos Órgãos e dos Cargos de Assessoramento Legislativo, e o seu art. 9º-A da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, inseridos pela Resolução nº 368/2009.

**Art. 6º** Ficam revogados os arts. 3º e 7º da Resolução nº 368, de 7 de janeiro de 2009.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do ano de 2009.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de setembro de 2009;  
55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**GERALDO PEDRO DE SOUZA**

Presidente

**EVARISTO MIGUEL**

Vice-Presidente

**MOACYR SELIA FILHO**

Primeiro Secretário

**AILSON SOARES DE OLIVEIRA**

Segundo Secretário

p0239\vtp